

## PROJETO BÁSICO – AQUISIÇÃO DE BENS

**PROAD: 4705/2022**

### **1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

Unidade Demandante: CPJUD

Unidade Gestora do Contrato: CPJUD

Item Identificador da Demanda no PAAC:

16021 - Aquisição de 01 veículo de representação para a presidência e 02 Veículos de transporte institucional para uso compartilhado por magistrados

R\$ 600.000,00

16022 - Aquisição de veículos de serviço

R\$ 300.000,00

### **2 - Objeto**

Aquisição de 04 (quatro) Veículos para o TRTSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDA DE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	3	<b>Veículo automotor, tipo SEDAN HÍBRIDO (elétrico e combustão)</b> , original e zero quilômetro de fábrica, na cor preta quatro portas, com capacidade para transporte de



		cinco passageiros, incluindo o motorista e com o primeiro emplacamento no CNPJ da contratante.
2	1	<b>Veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, com tração 4x4 permanente ou seletiva</b> , original e zero quilômetro de fábrica, na cor preta, quatro portas, com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista e com o primeiro emplacamento no CNPJ da contratante.

- 1 ( um ) SEDAN será utilizado como veículo de representação e substituirá o ora existente ( **QHI 0907** ) , o qual passará a ser utilizado como veículo de transporte institucional.

- **2 ( dois ) SEDANS serão utilizados como veículo de transporte institucional de maneira compartilhada pelos Desembargadores e Juízes do Tribunal, entre os quais, o Desembargador-Vice-Presidente, e o Desembargador-Corregedor Regional.**

- 1 ( uma ) caminhonete cabine dupla, a qual tem como objetivo o aumento da segurança ostensiva dos Membros deste Regional e autoridades recebidas pelo mesmo, podendo ser utilizada para realização de escolta, caso haja necessidade. Além disso, a caminhonete também será utilizada como veículo de serviço, auxiliando no transporte de carga conforme solicitações.

### 3 - Justificativa



A aquisição dos novos veículos possibilitará uma melhor eficácia no atendimento às demandas provenientes dos programas institucionais, dentre os quais podemos citar o Programa de Trabalho Seguro, Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, etc, que para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que magistrados possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

A integração dos novos veículos à frota oficial está condicionada às efetivas necessidades do serviço. O aumento de solicitações de automóveis, quer seja para transporte de membros para participações nos diversos Comitês que este Regional representa ( Comitê Gestor do Programa do Trabalho Seguro no âmbito do TRT12, por exemplo) , ou para atendimento de eventos e correições realizados neste Regional, muitas vezes são atendidas através da utilização de carro particular dos senhores magistrados e, dependendo o caso, da solicitação de empréstimos de automóveis de outro Órgão Público. Esta já era uma demanda reprimida da Seção de Segurança e Transporte.

Além disso, a Frota deste Regional é composta por carros de uso prolongado, alguns com mais de 12 anos de uso, como é o caso dos FORD FUSION placas JJU 8351 e MKC 3915, os quais são utilizados para transporte de membros deste Regional ( <https://intranet.trt12.jus.br/sites/default/files/2021-09/RELA%C3%87%C3%83O%20VE%C3%8DCULOS%20TRT%2027%20-09-2021.pdf> . )

Importante ressaltar que não haverá substituição e nem doação dos carros antigos, apenas integração dos novos veículos à Frota.Sendo assim, resta prejudicada, a possibilidade prevista no parágrafo único do art. 7º da Portaria PRESI nº 398/2014, que estabelece que, sempre que possível, e havendo vantagem econômica e competitiva, os veículos a serem substituídos deverão ser alienados no mesmo processo licitatório destinado à renovação da frota.

## 4 - Requisitos da Contratação

**SEDAN HÍBRIDO**



## VEÍCULO BÁSICO

- Veículo automotor, tipo SEDAN HÍBRIDO (elétrico e combustão), original e zero quilômetro de fábrica, com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista e com o primeiro emplacamento no CNPJ da contratante.
- Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato.
- Potência combinada entre os motores (combustão e elétrico) de no mínimo 120cv.
- Classificação AA no Programa Brasileiro de Etiquetagem - PBE (Comparação Relativa na Categoria)
- Transmissão automática, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré. A transmissão automática deve oferecer ao condutor botão ou alavanca para interação do condutor com o câmbio.
- Trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo, originais de fábrica, inclusive na chave reserva.
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do pára-brisa dianteiro.
- Espelhos retrovisores externos com comando interno elétrico.
- Indicador do nível de combustível.
- Indicador de temperatura do motor.
- Para-choques (dianteiro e traseiro), retrovisores e maçanetas das portas na mesma cor do veículo, conforme linha de produção do veículo.
- Tacômetro (conta-giros do motor).
- Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras, com sistema anti travamento (ABS - Anti-lock Braking System) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD - Electronic Brakeforce Distribution) e controle eletrônico de estabilidade (ESP - Electronic Stability Program).
- Sistema de retenção suplementar (airbag) de série com no mínimo 6 (seis) bolsas infláveis.
- Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.



- Desembaçador de vidro traseiro.
- Bancos com revestimento em couro, original de fábrica.
- Barras de proteção lateral nas portas dianteiras e traseiras.
- Sistema adicional de luz de parada (brake light).
- Faróis auxiliares de neblina originais de fábrica.
- Rodas de liga leve de utilizado na linha de produção comercial do veículo.
- Compartimento de carga com volume mínimo de 400 litros (tolerância de 2%).
- multimídia integrado ao painel do veículo dotado de Sistema GPS com possibilidade de navegação em todo território nacional (atualizado à época da assinatura do contrato) ou possibilidade de espelhamentos de aplicativos de navegação por GPS através de smartphone, AM/FM, Bluetooth, entrada USB e no mínimo 4 alto falantes e 2 tweeters, originais do veículo. Os aplicativos (app) do multimídia poderão ser acessados com smartphones por meio de conectividade Carplay e Android Auto.
- Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo.
- Dimensões externas mínimas: comprimento 4.525mm (tolerância de 1%); distância entre eixos 2.650mm (tolerância de 2%); largura 1.785mm (tolerância de 2%) e altura 1.470mm (tolerância de 2%).
- O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

#### **CAMINHONETES CABINE DUPLA 4x4**



- Veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, com tração 4x4 permanente ou seletiva, original e zero quilômetro de fábrica, com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista e com o primeiro emplacamento no CNPJ da contratante.
- Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato.
- Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para baixo.
- Vidros deverão ter acionamento por mecanismo elétrico original de fábrica.
- Trava elétrica de todas as portas com telecomando na chave do veículo e trava elétrica ou manual com chave da tampa da caçamba das caminhonetes. As chaves reservas também deverão ter telecomando.
- Transmissão automática, com sistema de tração 4x4, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, inclusive com opção de marcha reduzida, sendo permitido a tração 4x4 permanente. Caso o sistema de troca de marcha tenha acionamento por “borboleta” atrás do volante, esse não deve ser o único modo de troca de marchas.
- Motor a diesel, com turbo compressor ou bi-turbo e intercooler.
- Relação peso do veículo em ordem de marcha/potência menor ou igual a 12 kg/cv.
- Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.
- Velocidade máxima não inferior a 165km/h.
- Freio a disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS - Anti-lock Braking System) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD - Electronic Brakeforce Distribution) e controle eletrônico de estabilidade (ESP - Electronic Stability Program).
- Capacidade mínima do tanque de 80 (oitenta) litros de combustível (tolerância de 7%);
- Rodas de liga leve originais do veículo, com medidas compatíveis com o pneu utilizado tendo, no mínimo 260 mm



de banda de rodagem, montadas com pneus idênticos aos do veículo original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada. Caso o veículo seja oferecido com diferentes dimensões de pneus (em versões diferentes, por exemplo), a contratada deverá consultar a Comissão técnica para que esta defina a medida a ser adotada.

- O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos. Transmitir a potência útil do motor, os esforços em curva, na aceleração e na frenagem. Rodar regularmente, de forma segura, proporcionar uma condução do veículo com precisão, em grande variedade de solos e condições climatéricas.
- Caso o estepe tenha acesso externo deverá haver "trava do estepe" para aumentar a segurança contra furtos.
- Dimensões externas mínimas: comprimento: 5.200 mm (tolerância de 2%); distância entre eixos: 3.050 mm (tolerância de 2%); largura: 1.780 mm (tolerância de 2%); altura: 1.795 mm (tolerância de 2%). As dimensões externas devem considerar o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.
- Ângulo de entrada mínimo de 30° (tolerância de 10%), e ângulo de saída mínimo de 17° (tolerância de 10%), considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.
- Balanço traseiro máximo de 1.440mm (tolerância de 2%), considerando o veículo original de fábrica, sem a inclusão das adaptações.
- Capacidade total de carga, mínimo de 800kg (tolerância de 5%), incluindo motorista e passageiros.
- Caçamba original, com capacidade volumétrica mínima de 1.050 litros (tolerância de 10%).
- Suspensão original de fábrica, com altura livre mínima de 210mm do solo (tolerância de 5%), considerando o veículo original de fábrica sem adaptações e vazio.
- Suspensão reforçada e elevada original de fábrica. Possibilitando a entrada do veículo em vários tipos de estradas, principalmente as acidentadas.



- Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com função desembaçante do para-brisa.
- Limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa dianteiro.
- Espelhos retrovisores externos com comando interno elétrico.
- Para-choques (dianteiro e traseiro), retrovisores e maçanetas das portas na mesma cor do veículo, ou com acabamento cromado, conforme linha de produção do veículo.
- Tacômetro (conta-giros do motor).
- Indicador do nível de combustível.
- Indicador de temperatura de motor.
- Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros, considerando sua lotação completa.
- Bancos com revestimento em couro na cor preta ou escura, preferencialmente original de fábrica, sendo que os bancos dianteiros devem ter regulagem de distância e inclinação do encosto. Todos os bancos com apoio para cabeça ajustáveis em altura.
- Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, que não cause interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão.
- Faróis de neblina originais de fábrica.
- Multimídia integrado ao painel do veículo dotado de Sistema GPS com possibilidade de navegação em todo território nacional (atualizado à época da assinatura do contrato) ou possibilidade de espelhamentos de aplicativos de navegação por GPS através de smartphone, AM/FM, Bluetooth, entrada USB e no mínimo 4 alto falantes e 2 tweeters, originais do veículo. Os aplicativos (app) do multimídia poderão ser acessados com smartphones por meio de conectividade Carplay e Android Auto.
- Sensor de estacionamento e câmera de ré, original da linha de produção do veículo.
- Sobretapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação do



revestimento no assoalho.

- O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma.
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

### **PARA TODOS OS VEÍCULOS**

- Garantia mínima de 3 (três) anos, contada a partir do recebimento definitivo.
- Prazo de entrega será de até **90 (sessenta) dias**, contados da assinatura do Contrato, em remessa (única), no seguinte endereço: Almoxarifado do Tribunal, situado na rua Santos Saraiva, nº 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC.
- A contratada deverá informar ao órgão recipiendário, através da Coordenadoria de Polícia Judicial, a data de entrega dos itens com antecedência, pelos telefones (48) 3216-4289 ou 3216-4236, ou ainda, pelo e-mail [cpjud@trt12.jus.br](mailto:cpjud@trt12.jus.br).

## **5 - Sustentabilidade**

A Lei no 9.660/1998 determina que os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis (exceção prevista o § 2o, art. 1o). Assim, nas compras de veículos, os mesmos devem ser movidos por, pelo menos, um combustível renovável (etanol, bicomcombustível, eletricidade etc.), ainda que em conjunto com combustíveis fósseis (gasolina, diesel), na modalidade “flex”.

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria. Os padrões mínimos aceitáveis para emissão de poluentes (NMHC, CO, NOx), gás de efeito estufa (CO2), consumo de



combustível (Km/litro) e consumo energético, devem estar em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves – estabelecido pela Portaria Inmetro no 377/2011 e suas alterações. Para comprovação dos valores, deve ser exigida a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) do Inmetro, ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama no 16/1986 e Portaria Inmetro no 522/2013. A comprovação será feita pela Ence com, no mínimo, uma estrela, o que representa que o veículo está dentro dos limites estabelecidos. Alternativamente, poderá ser apresentado laudo de empresa devidamente credenciada contendo as informações sobre a emissão dos poluentes.

## **6 – Nível Mínimo de Serviço**

Não se aplica.

## **7 – Obrigações da contratada**

§ 1º - A Contratada se obriga a:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e edital (se houver);



d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

e) A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.

e.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

g) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;

h) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

i) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

§ 2º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;



- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

## 8 – Obrigações do contratante

O Contratante se obriga a:



- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 9 - Forma da contratação

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520 /2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

## 10 – Critérios de seleção do fornecedor

Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

E, nos casos de que há contrato ou registro de preços:



Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Em todos os casos:

Será verificada pelo Selic no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

## **11 – Gestão e Fiscalização**

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/2020 e serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

## **12 – Recebimento do objeto**

Endereço para entrega: Setor de Almojarifado Rua Santos Saraiva, nº 1.309 – Fundos Estreito - Florianópolis – SC CEP 88070-101 Fone: (48) 3321-1732

Nos termos da Portaria Presi 162/2020, a lista de verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto é a que segue:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

Os modelos de tais documentos estão juntados a este projeto básico.



## 13 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.
- b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- e) a nota fiscal deverá ser juntada, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 163/2020;
- g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto.
- h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.
- i) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.



j) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente.

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.

k.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo.

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

**(confirmar se os documentos exigidos no edital foram estes mesmo)**

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993;

n) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula ..... **(cláusula que trata da responsabilidade civil)**, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

o) o Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos equipamentos por não atendimento às condições do edital e/ou da proposta;



p) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;(redação dada pelo art. 34 da Portaria Presi 389/21)

q) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

r) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

## 14 – Penalidades

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada nas infrações leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa; (redação dada pelo art. 4º da Portaria Presi 389/21)

II – Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;



a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória; (redação dada pelo art. 5º, p. único, da Portaria Presi 389/21)

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de 0,5% do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93; (redação dada pelo art. 8º da Portaria Presi 389/21)

a.3) A mora se configura com o término do prazo para cumprimento da obrigação, sem entrega do respectivo objeto e apresentação do pedido de prorrogação. A simples apresentação do pedido de prorrogação não elide a mora, nem interrompe ou suspende o prazo de entrega ou a contagem do período de atraso, sendo necessário, para tanto, que a petição seja apresentada antes do término do prazo para cumprimento da obrigação e que o elastecimento seja deferido pela Administração; (redação dada pelo art. 6º da Portaria Presi 389/21)

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nos seguintes casos:



descumprimento reiterado de obrigações trabalhistas e encargos correspondentes, lentidão na execução do contrato, interrupção de atividades não justificada por força maior ou caso fortuito e falhas reiteradas no cumprimento das obrigações contratuais; (redação dada pelo art. 10 da Portaria Presi 389/21)

IV – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não assinar o contrato, ensejar o retardamento na execução do certame, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, de acordo com o art. 12 da Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região. (redação dada pelo art. 12 da Portaria Presi 389/21) (acrescentar somente quando for PREGÃO);

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula..... incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II - As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



§ 3º – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do parágrafo § 1º poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 389/2021 do TRT da 12ª Região.

## 15 – Informações complementares

Para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos de caráter técnico referentes ao objeto, entrar em contato com o servidor Marcelo Sestren, através do telefone (48) 3216-4274, ou pelo e-mail [cpjud@trt12.jus.br](mailto:cpjud@trt12.jus.br)

## 16 – Estimativa de custos

OBJETO:

Aquisição de 04 (quatro) Veículos para o TRTSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	3	Veículo automotor, tipo SEDAN HÍBRIDO (elétrico e combustão), original e zero quilômetro de fábrica, na cor preta quatro portas, com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista e com o primeiro emplacamento no CNPJ da contratante.



2	1	Veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, com tração 4x4 permanente ou seletiva, original e zero quilômetro de fábrica, na cor preta, quatro portas, com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista e com o primeiro emplacamento no CNPJ da contratante.		
VALOR ESTIMADO:				
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	3	Veículo automotor, tipo SEDAN HÍBRIDO (elétrico e combustão), original e zero quilômetro de fábrica, na cor preta quatro portas, com capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista e com o primeiro emplacamento no CNPJ da contratante.	R\$ 185.500,00	R\$ 556.500,00
2	1	Veículo automotor, tipo caminhonete cabine dupla, com tração 4x4 permanente ou seletiva, original e zero quilômetro de fábrica, na cor preta, quatro portas, com	R\$ 286.325,00	R\$ 286.325,00



		capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista e com o primeiro emplacamento no CNPJ da contratante.		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 842.825,00</b>

<b>17 – Recursos orçamentários</b>
<p>O Valor estimado para a contratação está previsto no PAAC CPJUD</p> <p>Unidade Demandante: CPJUD                  Unidade Gestora do Contrato: CPJUD                  Item Identificador da Demanda no PAAC:                  16021 - Aquisição de 01 veículo de representação para a presidência e 02 Veículos de transporte institucional para uso compartilhado por magistrados.                  R\$ 600.000,00</p> <p>16022 - Aquisição de veículos de serviço                  R\$ 300.000,00</p>

<b>18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico</b>
<p><b>Integrante Demandante</b>                  Nome: Leonardo Seferin Monteiro Silva                  Matrícula: 4419</p>



Lotação: CPJUD  
Cargo: Analista Administrativo  
Nome da Função: x  
E-mail: leonardo.silva@trt12.jus.br

### **Substituto do Integrante Demandante**

Nome: Norton Rodrigo Scheel  
Matrícula: 5038  
Lotação: CPJUD  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Chefe de seção Fc5  
E-mail: Norton.Schell@trt12.jus.br

### **Integrante Técnico**

Nome: Norton Rodrigo Scheel  
Matrícula: 5038  
Lotação: CPJUD  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Chefe de seção Fc5  
E-mail: Norton.Schell@trt12.jus.br

### **Substituto do Integrante Técnico**

Nome: Leonardo Seferin Monteiro Silva  
Matrícula: 4419  
Lotação: CPJUD  
Cargo: Analista Administrativo  
Nome da Função: x  
E-mail: leonardo.silva@trt12.jus.br



**Integrante Administrativo**

Titular:

Nome: ARTUR PRANDIN CURY

Matrícula: 4896

Lotação: SELCO

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: artur.cury@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Substituto:

Nome: EDSON DE AMORIM

Matrícula: 2238

Lotação: SELCO

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

**Data:** 15/07/2022